



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 184, *caput* e art. 185, ambos do Regimento Interno, propõe:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2019 (Processo nº 265999/20 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 1ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 227/21, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2598, do dia 09/08/2021, considerando-se como publicado no dia 10/08/2021, e tendo transitado em julgado no dia 01/09/2021.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (18/10/2021).


AGNALDO ALVES BUENO

Presidente

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 329/2021

Data, 18/10/2021

Hora 19 04


Osmar Pires Júnior

Secretário Geral


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO

Relator


VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER

Membro



RELATÓRIO DO PROCESSO Nº 02/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

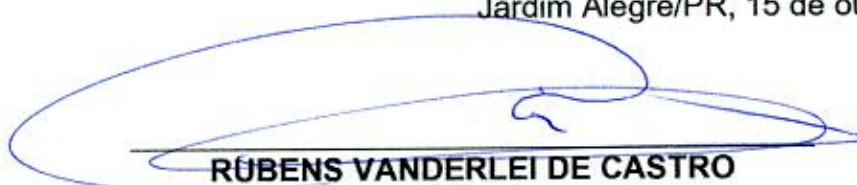
Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 02/2021, de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2019 (Processo nº 265999/20 do TCE/PR).

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do **Acórdão de Parecer Prévio nº 227/21**, opinou pela **REGULARIDADE com ressalvas** das contas do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Srº. José Roberto Furlan, em decorrência de impropriedade constatada no pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Além disso, o TCE/PR mandou expedir determinação ao Município de Jardim Alegre para que os valores necessários ao custeio dos seus aposentados e pensionistas passem a compor o saldo da despesa líquida com pessoal. Também determinou a remessa dos autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal.

Diante do Parecer Prévio emitido pela 1ª Câmara do TCE/PR, opinando pela regularidade com ressalvas das contas do exercício financeiro de 2019, este Relator **entende NO MESMO SENTIDO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (pela REGULARIDADE DAS CONTAS), devendo PREVALECER O PARECER PRÉVIO da Corte de Contas**, ante a ausência de qualquer irregularidade insanável verificada.

Assim, pelos motivos apresentados, **este Relator entende que as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2019 devem ser julgadas REGULARES, ou seja, devem ser APROVADAS.**

Jardim Alegre/PR, 15 de outubro de 2021.



RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO **DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**

Às 18h00min do dia 18 do mês de outubro do ano de 2021, no prédio da Câmara Municipal de Jardim Alegre, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, composta pelo Sr. Agnaldo Alves Bueno (Presidente) pelo Sr. Rubens Vanderlei de Castro (Relator) e pelo Sr. Valdecir Antonio Morschheuser (Membro), reuniu-se para deliberação acerca do Processo Administrativo 02/2021, de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2019 (Processo nº 265999/20 do TCE/PR). **O Relator do Processo, Sr. Rubens Vanderlei de Castro, apresentou seu Relatório e Voto no mesmo sentido do Acórdão de Parecer Prévio nº 227/21**, emitido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou seja, **pela REGULARIDADE/APROVAÇÃO das contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre referente ao exercício financeiro de 2019, sendo acompanhado pelo Sr. Agnaldo Alves Bueno (Presidente) e pelo Sr. Valdecir Antonio Morschheuser (Membro).**



AGNALDO ALVES BUENO
Presidente

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator



VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER
Membro

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 329/2021

Data, 18/10/2021

Hora 19 04



Osmar Pires Júnior
Secretário Geral